



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Comissão de Uniformização de Jurisprudência (CUJ)

Biênio 2022/2024

Ata de reunião n. 1/2024

1. Informações da reunião

Data: 17/09/2024 **Hora:** 15:00 **Tipo:** ordinária

Formato: telepresencial **Plataforma:** Google Meet

2. Participantes

Integrantes (membros)

Excelentíssimo Desembargador	Dr. Willy Santilli (Presidente da Comissão)
Excelentíssimo Desembargador	Dr. Celso Ricardo Peel Furtado de Oliveira

Convidados(as)

Diretora da Divisão de Apoio Jurisprudencial	Sra. Juliana Zucato
--	---------------------

Ausências justificadas

Excelentíssimo Desembargador	Dr. Paulo Eduardo Vieira de Oliveira	Membro da Comissão
------------------------------	--------------------------------------	--------------------

3. Pauta

Item	Assunto
I	Principais atividades da Comissão de Uniformização de Jurisprudência ao longo do biênio 2022/2024

4. Breve relato

Após a abertura dos trabalhos pelo Excelentíssimo Desembargador Willy Santilli, presidente da Comissão de Uniformização de Jurisprudência, saudou todos(as) presentes, abriu os trabalhos da última reunião da Comissão no biênio 2022/2024 e esclareceu que se tratava de uma pauta especial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

sobre o balanço dos trabalhos ao longo deste biênio e que a ausência do Desembargador Paulo Eduardo Viera de Oliveira ocorreu em virtude de participação em sessão de julgamento.

Durante o biênio 2022/2024, a Comissão de Uniformização de Jurisprudência desempenhou um papel crucial na promoção da cultura de precedentes, destacando-se pela edição da Nota Técnica n. 4/CI, de 25 de julho de 2023, que estabelece diretrizes para a uniformização procedimental dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e de Assunção de Competência (IAC). Essa nota técnica, sob a relatoria do Desembargador Willy Santilli, acompanhou o aumento na quantidade de IRDRs instaurados, embora a ausência de previsão de quórum no Regimento Interno tenha gerado dificuldades para o julgamento de mérito desses incidentes. Em resposta, uma proposta de alteração regimental está sendo elaborada (PROAD 62668/2023) para melhorar os procedimentos relacionados.

Além disso, a Comissão participou da aprovação de diversas Notas Técnicas entre 2023 e 2024 como integrantes do Grupo Decisório da Comissão de Inteligência, que receberam destaque, incluindo: a Nota Técnica n. 4/CI, de 2023 supra mencionada, a Nota Técnica n. 5/CI, de 2023, sobre a uniformização do procedimento para aplicação da tese de observância obrigatória em processos de recurso de revista; a Nota Técnica n. 6/CI, de 2023, que sugere um formato padronizado de ementas; e a Nota Técnica n. 7/CI, de 2024, que aborda critérios sobre litigância predatória; e as Notas Técnicas n. 8 e 9, de 2024, que tratam da observância da cartilha gestão de precedentes e da adesão à Nota Técnica n. 6, de 2023, do Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região quanto ao monitoramento do acervo de processos sobrestados em virtude de precedentes qualificados.

A Comissão também realizou levantamento e análise da conformidade da jurisprudência do Tribunal com os precedentes obrigatórios dos Tribunais Superiores, conforme os artigos 926 e 927 do Código de Processo Civil, bem como se dedicou à emissão de pareceres sobre os seguintes temas de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR):

- Tema 5: A possibilidade de penhora sobre percentual do salário do devedor, conforme o artigo 833, inciso IV e §2º do Código de Processo Civil.
- Tema 7: A taxa de juros de mora aplicável às contribuições previdenciárias decorrentes de decisões condenatórias e homologatórias de acordo proferidas pelos órgãos da Justiça do Trabalho da 2ª Região.
- Tema 8: A interpretação da regra jurídica contida nos artigos 10-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e 1.003 e 1.032 do Código Civil, especialmente no que se refere aos termos inicial e final da contagem do biênio legal.

Ainda, a Comissão deliberou sobre a atualização no Portal do TRT-2 quanto à tese da Arguição de Inconstitucionalidade do art. 223-G da CLT, que foi superada pela decisão da ADI 6050 do STF.

Destaca-se também a atuação junto à EJUD-2 com solicitação de realização de cursos e eventos para promover a cultura dos precedentes qualificados.

Por fim, integrantes da Comissão participaram de eventos relevantes, como o II Encontro Nacional dos Centros de Inteligência do Poder Judiciário, o I Congresso Brasileiro de Precedentes, o IV e VI Encontro Nacional de Precedentes Qualificados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Essas atividades refletem o comprometimento da Comissão com a melhoria contínua dos procedimentos e a consolidação de uma cultura de precedentes eficiente e uniforme.

5. Deliberações

Descrição	Responsável pelo cumprimento
Sugere-se a participação ativa no próximo Encontro Nacional de Precedentes da Divisão de Jurisprudência para compartilhar as experiências do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.	Membros da CUJ

6. Próxima reunião

A data da próxima reunião será definida oportunamente, na gestão do biênio 2024/2026.

7. Assinatura do(a) coordenador(a) do colegiado

Assinatura eletrônica, conforme selo de autenticidade.